



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Termo de Doação 78/2024 /SEAPA

Processo nº 202317647001713

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o **Município de Bela Vista de Goiás - GO**, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

DO DOADOR

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 Nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4069515 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº 969.524.901-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

DO DONATÁRIO

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.917/0001-41, com sede administrativa na Praça José Lobo, nº 10, Centro - Bela Vista de Goiás/GO, neste ato representado pela Prefeita Sra. **Nárcia Kelly Alves da Silva**, portadora do CPF nº 027.182.991-50 e C.I nº 4983781 SSP/GO, residente e domiciliada em Bela Vista de Goiás - GO;

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº 202317647001713, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 17, inciso II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos artigos 189, 190, 193, da Lei federal nº 14.133, de 2021, nos parágrafos 2º e 3º do art. 2º do Decreto estadual nº 10.240, de

2023,, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 48874785), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, **2 (dois) Caminhões FORD Cargo - 1519 S**, objetos do Termo de Cessão de Uso nº 087/2019 (SEI nº 48892934) e **02 (duas) Retroescavadeiras - CASE - 580N 4X4 CAB**, objetos do Termo de Cessão de Uso nº 225/2019 (SEI nº 48893047), relacionado na tabela abaixo:

ITENS	TERMO DE CESSÃO	OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI/SÉRIE	RENAVAM	PLACA	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 52/2024 (SEI nº 59148149)
01	087/2019 (SEI 48892934)	CAMINHÃO FORD CARGO 1519 S	2018/2019	001885267	9BFYEB2B4KBS74507 /006074507	01177829263	PRQ7E58	156.606 (SEI 48875607)	R\$ 136.821,46
02		CAMINHÃO FORD CARGO 1519 S	2018/2019	001885268	9BFYEB2B9KBS73580 /006073580	01177347846	PRP7558	156.528 (SEI 48875676)	R\$ 136.821,46
03	225/2019 (SEI 48893047)	RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001930054	HBZN580NHKAH20894 /NKAH20894	-	-	92.502 (SEI 48877277)	R\$ 131.381,94
04		RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001930055	HBZN580NKAH20873 /NKAH220873	-	-	92.498 (SEI 48877337)	R\$ 131.381,94

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO

O valor Total atualizado da presente doação é de **R\$ 536.406,80** (quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e seis reais e oitenta centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 52/2024, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 59148149).

O bem foi adquirido por meio dos Pregões Eletrônicos nº 06/2018-SED no Processo nº 201814304002186 e nº 010/2018-SED no Processo nº 201814304001685, conforme as Notas Fiscais nº **156.606** (SEI 48875607), nº **156.528** (SEI 48875676), nº **92.502** (SEI 48877277) e nº **92.498** (SEI 48877337), com recursos oriundos do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017-MAPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Os Bens remanescentes do Contrato de Repasse nº 1044231-71/2017 de propriedade da SEAPA, a serem doados ao DONATÁRIO, deverão ser destinados exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO os Bens móveis relacionados na Cláusula Primeira deste Termo.

II – DO DONATÁRIO:

a) Utilizar o Bem, observando com rigor, a destinação, conforme **Planos de Trabalho** (SEI nº 48893149) e (SEI nº 48893226), pactuados nos **Termos de Cessão de Uso nº 087/2019 (SEI nº 48892934) e nº 225/2019 (SEI nº 48893047)**.

b) Realizar a transferência de propriedade dos bens perante do DETRAN/GO, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Termo;

CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação dos bens descritos neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes nos **Termos de Cessão de Uso nº 087/2019, nº 225/2019 e Planos de Trabalho pactuados**.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO declara que está de posse dos bens doado descrito na Cláusula Primeira, conforme **Termos de Entrega e Recebimento assinados (SEI nº 48894924) e (SEI nº 48895032)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação do bem doado à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução do bem ao DOADOR.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Doação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

NÁRCIA KELLY ALVES DA SILVA
Prefeita Municipal de Bela Vista de Goiás - GO



Documento assinado eletronicamente por **NARCIA KELLY ALVES DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 26/04/2024, às 16:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**, **Secretário (a) de Estado**, em 29/04/2024, às 14:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **59558896** e o código CRC **6C63BC99**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202317647001713



SEI 59558896